

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000).

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria na gestão de programas educacionais, com foco no monitoramento do sistema de gestão de prestação de contas – SIGPC, análise e apoio na regularização das prestações de contas, bem como no acompanhamento e fortalecimento dos conselhos escolares, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA.

Na qualidade de ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Educação de Altamira/PA, e no uso das atribuições a mim conferidas **DECLARO**, para efeitos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Altamira/PA, 05 de fevereiro de 2025.

Keila Márcia da Silva Pedrosa
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/202